



## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AUXÍLIO TÉCNICO ÀS COLEÇÕES DO NAPI TAXONLINE – REDE PARANAENSE DE COLEÇÕES PALEONTOLÓGICAS, MICROPALEONTOLÓGICAS E BIOLÓGICAS \_ MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS (MCN/UFPR).**

Esse edital torna pública a seleção de 02 bolsistas para atuação no Museu de Ciências Naturais (MCN), vinculado as atividades no âmbito do Napi Taxonline – Rede Paranaense de Coleções Biológicas (Convênio Fundação Araucária/FUNPAR - PD&I Nº 162/2024), como técnicos para auxílio nas atividades relativas à manutenção e atividades de rotina das coleções paleontológicas, micropaleontológicas e biológicas.

- 1. MODALIDADE E REQUISITOS: 02 (duas) Bolsa Técnico II – BT NS** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 40 horas semanais. Para profissional com ensino superior completo, de preferência com doutorado, ou cursando, cujo tema da tese tenha sido ou será (aprovado), em paleontologia e micropaleontologia; que atuem nestas áreas com experiência em informatização de coleções e cuidados específicos de acervos na área de Paleontologia de Vertebrados e Foraminífera.

Será dada preferência aos candidatos que já tenham trabalhado com os grupos citados e que tenham currículo com atuação nas áreas supracitadas.

**2.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Manutenção do acervo e informatização de dados utilizando SPECIFY. Auxílio na reorganização das coleções paleontológicas, micropaleontológicas e biológicas, com participação na incorporação de espécimes, informações e demais rotinas de manutenção dos acervos.

### **2.2. Vigência, Local de Atuação e Carga Horária**

**2.2.1 Período da Bolsa:** início em 01/03/2025, com vigência de 1 ano, e possibilidade de renovação por três anos.

**2.2.2 Local de Trabalho:** Museu de Ciências Naturais – BL/UFPR.

**2.2.3. Carga Horária:** 40 horas semanais.

- 3. FORMA DE INSCRIÇÃO:** enviar currículo LATTES (pdf) para [stdisaro@gmail.com](mailto:stdisaro@gmail.com) com o título da mensagem “INSCRIÇÃO BOLSA TÉCNICO II – BT NS\_MCN”.

**3.1 Data limite para inscrição:** 17 de fevereiro de 2025.

## **4. REQUISITOS E VEDAÇÕES**

### **4.1 Dedicção Exclusiva e Acúmulo de Bolsas**

**4.1.1 Dedicção Exclusiva:** Os bolsistas devem dedicar-se exclusivamente às atividades do Museu de Ciências Naturais, conforme cronograma estabelecido e não poderão acumular a bolsa com qualquer vínculo empregatício ou com outras bolsas financiadas por recursos públicos estaduais, exceto nas condições permitidas pelo regulamento da Fundação Araucária.



**4.1.2 Microempreendedor Individual (MEI):** Conforme o item 9.2 do Ato DEFA 039/2024, é permitido ao bolsista ser inscrito como MEI ou acionista de sociedades empresárias, desde que haja compatibilidade de horários com a carga horária da bolsa e autorização prévia do coordenador do projeto.

#### **4.2 Vedação ao Nepotismo**

**4.2.1 Proibição de Parentesco:** Em conformidade com o Decreto 2.485/2019 e o regulamento da Fundação Araucária, é proibida a concessão de bolsa a ascendentes, descendentes, cônjuges, companheiros(as) ou parentes até o terceiro grau do coordenador do projeto. A constatação de nepotismo implica no cancelamento da bolsa e na obrigação de devolução dos valores recebidos pelo bolsista e pelo coordenador, de forma solidária.

#### **4.3 Início das Atividades**

**4.3.1 Formalização do Contrato:** O início das atividades dos bolsistas só poderá ocorrer após a assinatura do contrato. Qualquer atividade realizada antes da formalização do contrato será considerada como trabalho voluntário, sem remuneração.

**5. ENTREVISTAS:** serão realizadas durante **o dia 20 de fevereiro de 2025** de acordo com a sequência das inscrições. Será feita uma pré-avaliação dos currículos e uma pré-seleção para as entrevistas. As informações serão repassadas por email, inclusive os horários das entrevistas.

**6. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** os candidatos serão avaliados pelo currículo e entrevista. Os resultados serão divulgados **até o dia 24 de fevereiro de 2025**.

#### **7. DEVERES DOS BOLSISTAS**

**7.1 Cumprimento de Atividades:** O bolsista deve cumprir integralmente as atividades descritas no plano de trabalho aprovado.

**7.2 Relatórios Periódicos e Finais:** Os bolsistas devem apresentar relatórios semestrais e um relatório final de atividades em até 30 dias após o término da bolsa, descrevendo detalhadamente as atividades realizadas e os resultados obtidos.

**7.3 Desenvolver as atividades de pesquisa:** conforme o plano de trabalho aprovado.

**7.4 Apresentar relatórios periódicos de atividades:** conforme cronograma definido pela coordenação do projeto.

**7.5 Participar de reuniões e eventos científicos:** relacionados às atividades do Museu de Ciências Naturais (UFPR) e/ou plano de trabalho aprovado.

**7.6 Colaborar na disseminação dos resultados da pesquisa:** incluindo a participação em publicações, projetos onde o MCN participe, e apresentações, sempre que for solicitado.



## 8. SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

### 8.1 Substituição

**8.1.1 Critérios e Documentação:** Em caso de desistência ou desligamento, a substituição será realizada por candidato suplente ou mediante novo processo seletivo simplificado, conforme decisão do coordenador. A comunicação à Fundação Araucária deve ocorrer em até 15 dias úteis, acompanhada do formulário de substituição e do plano de trabalho assinado pelo novo bolsista.

### 8.2 Cancelamento da Bolsa

**8.2.1 Motivos e Consequências:** O cancelamento da bolsa poderá ocorrer em caso de desempenho insatisfatório, descumprimento das atividades previstas ou infrações éticas. A devolução dos valores será exigida no prazo de 30 dias, corrigidos conforme a taxa SELIC, em caso de recebimento indevido.

### 8.3 Afastamentos Temporários

**8.3.1 Licenças e Interrupções:** É permitido ao bolsista solicitar afastamento temporário por motivos de saúde ou licença-maternidade. A reativação da bolsa deverá ser formalmente solicitada antes do retorno às atividades.

## 9. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

**9.1** Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UFPR e normas nacionais e internacionais aplicáveis.

**9.2** Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa.

**9.3** Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

## 10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

**10.1** Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.

**10.2** Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para [e-mail].

**10.3** Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.

**10.4** Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

**10.5** Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

10.3 Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.



## 11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Federal do Paraná (UFPR) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

11.2 O **BOLSISTA** reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UFPR ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

11.3 Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. O **BOLSISTA**, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.

11.4 O **BOLSISTA** compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela UFPR. Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o BOLSISTA deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Este edital está baseado no Ato DEFA 039/2024 – Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária. Em caso de dúvidas ou omissões, as disposições do regulamento terão precedência sobre o presente edital.

### Banca avaliadora:

Dr. Fernando Antonio Sedor  
Dra. Sibelle Trevisan Disaró  
Ma. Elis Regina Ribas

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Fernando Antonio Sedor  
Coordenador do Museu de Ciências Naturais